BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LVII
N.º 179
21/09/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Sobreira de Santana

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.
Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 88 (OITENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **3**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGH 27 2023
DTS ESD 6 2023
DTS ESD 7 2023
DTS ESD 8 2023
DTS ESD 9 2023
DTS ESD 10 2023
DTS GAO EGH 4 2023
DTS GGF 1 2023
DTS IEAR 18 2023
DTS IHT 8 2023
DTS INF 40 2023
DTS INF 41 2023
DTS MGM 59 2023
DTS RHS 23 2023
DTS TGC 4 2023
DTS VAD VCH 7 2023
DTS VQI VCX 5 2023

SEÇÃO II **21**

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL PPGAU 3 2023 (APRESENTAÇÃO DE CHAPA - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO)
EDITAL DE SELEÇÃO PEF VCX 1 2023 (MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA - TURMA 2024-POLO 15 UFF/IFRJ)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGAU 2 2023 (DOUTORADO - 2024)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGA IACS 8 2023 (RESULTADO)
EDITAL MCC 2 2023 (RETIFICAÇÃO Nº 1)

SEÇÃO III **50**

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN SDC 7 2023

SEÇÃO IV **59**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAD 100 2023
DTS PROAD 102 2023
DTS SDC 18 2023

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI - CONVÊNIO (PROCESSO Nº 23069.162163/2023-91)
EIC UFF E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PRR2 - CONVÊNIO (PROCESSO Nº 23069.166893/2023-61)
EIC UFF E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA - RJ - CONVÊNIO (PROCESSO Nº 23069.166848/2023-14)
EIC UFF E MUNICÍPIO DE MACAÉ RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/MACAÉ - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PROCESSO Nº 23069.157311/2023-55)
EIC UFF, FEC E PETROBRAS S.A - ADITIVO Nº 3 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0119723.21.9 (PROCESSO Nº 23069.168008/2021-16)

PORTARIAS

PORTARIA 260 2023
PORTARIA 1.637 2023
PORTARIA 1.638 2023
PORTARIA 1.639 2023
PORTARIA 1.649 2023
PORTARIA 1.650 2023
PORTARIA 1.661 2023
PORTARIA 1.663 2023
PORTARIA 68.590 2023
PORTARIA 68.593 2023

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 72 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão Local de Monitoria do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF para a XXV Semana de Monitoria.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– EGH, DA UFF**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Monitoria para a XXV Semana de Monitoria.

- Renata de Sá Gonçalves (Departamento de Antropologia) — Siape 1661325 (Presidente)
- Danilo Sales do Nascimento França (Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais) — Siape 3260217
- Bernardo Barros Coelho de Oliveira (Departamento de Filosofia) — Siape 1172835

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS
SIAPE 1202138
Diretora do EGH
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº 6, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designação da Comissão Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I - Designar para a **Comissão Eleitoral Local,** que tratará da consulta para eleição do **Coordenador e Vice-Coordenador** da Faculdade de Direito, os seguintes membros:

1 – Professora **Daniela Juliano Silva** (PRESIDENTE), SIAPE 1389874;
2 – Professora **Giselle Picorelli Yacoub Marques (VICE-PRESIDENTE)**, SIAPE 2893481;
3 – Professor **Marcelo Pereira de Almeida**, SIAPE 1072155;
4 – Professora **Wanise Cabral (SUPLENTE)**, SIAPE 1317603;
5 – Servidora **Leoná Rodrigues da Silva (SECRETÁRIA)**, SIAPE 1757239;
6 – Discente **Pedro Igor Reis Romeiro,** matrícula 219.007.154;
7 – Discente **Hanna Beatriz Silva Rezende (SUPLENTE),** matrícula 323.007.003.

II - Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº 7, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designação da Comissão Eleitoral para o DDA.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I - Designar para a **Comissão Eleitoral Local,** que tratará da consulta para eleição dos chefes e sub-chefes do Departamento de Direito Aplicado (DDA), os seguintes membros:

1 – Professor **Márcio Ladeira Ávila (PRESIDENTE)**, SIAPE 2325139;
2 – Professora **Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti (VICE-PRESIDENTE)**, SIAPE 1804379;
3 – Professor **Eduardo Tavares**, SIAPE 6748283;
4 – Servidor **Ana Carolina Thomaz da Conceição (SECRETÁRIA)**, SIAPE 2310083**;**
5 – Discente **Brenno Adrian Simoes dos Reis Dias,** matrícula 121.007.017;
6 – Discente **Miguel Oliveira Lopes Moreira (SUPLENTE),** matrícula 123.007.012.

II - Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº 8, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designação da Comissão Eleitoral para o SDV.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I - Designar para a **Comissão Eleitoral Local,** que tratará da consulta para eleição dos chefes e sub-chefes do **Departamento de Direito Privado (SDV)** os seguintes membros:

1 – Professor **Benedicto de Vasconcellos Luna Gonçalves Patrão** (PRESIDENTE), SIAPE 2921868;
2 – Professora **Adriana Dias Vieira** (VICE-PRESIDENTE), SIAPE 1668628;
3 – Professor **Alexander Seixas da Costa** (SUPLENTE), SIAPE 1512021;
4 – Servidora **Maria Alice Marques da Fonseca** (SECRETÁRIA), SIAPE 2045573;
5 – Discente **Vitor Oliveira Iansen,** matrícula 221.007.205;
6 – Discente **Marcelle Praxedes Braga,** matrícula 122.007.022.

II - Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº 9, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designação da Comissão Eleitoral para o Colegiado de Unidade.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I - Designar para a **Comissão Eleitoral Local,** que tratará da consulta para eleição do Colegiado de Unidade da Faculdade de Direito, os seguintes membros:

1 – Professor **Edvaldo de Aguiar Portela Moita** (PRESIDENTE), SIAPE 3258492;
2 – Professora **Bárbara Gomes Lupetti** (VICE-PRESIDENTE), SIAPE 2127802;
3 – Professora **Roberta Duboc Pedrinha**, SIAPE 1311371;
4 – Professor **Cleber Alves,** SIAPE 1774686;
5 – Professor **Taiguara Libano** (SUPLENTE), SIAPE 2245997;
6 – Servidora **Priscila Santos Silva (SECRETÁRIA)**, SIAPE 1945394;
7 – Servidor **Leandro Correa de Castro (SUPLENTE)**, SIAPE 2423671;
8 – Discente **Yana Carolina Aparecida Santana**, matrícula 922.007.236;
9 – Discente **Ana Clara Sodre Siqueira Lopes,** matrícula 123.007.014.

II - Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designação da Comissão Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I - Designar para a **Comissão Eleitoral Local,** que tratará da consulta para eleição do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito, os seguintes membros:

1 – Professora **Carla Appollinario de Castro (PRESIDENTE)**, SIAPE 1929056;
2 – Professor **Rafael Iorio Filho (VICE-PRESIDENTE)**, SIAPE 2333251;
3 – Professor **Edvaldo Moita,** SIAPE 3258492;
4 – Professor **Benedicto de Vasconcellos Luna Gonçalves Patrão (SUPLENTE)**, SIAPE 2921868;
5 – Servidora **Mirian Amorim Gusmão (SECRETÁRIA)**, SIAPE 2310438;
6 – Servidor **Ubiratan Alves da Silva**, SIAPE 308916;
7 – Discente, **Heloísa Haubrick Borges de Souza**, matrícula 120.007.110;
8 - Discente, **Mayara da Silva de Almeida**, matrícula 123.007.095.

II - Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAO/EGH/UFF Nº 4, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designa coordenadora do Programa de Monitoria do Curso de Graduação em Antropologia (GAO)

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

I – Destituir a professora **MIRIAN ALVES DE SOUZA – SIAPE 3921507**, da função de Coordenadora do Programa de Monitoria do Curso de Graduação em Antropologia, função que exerceu no período de setembro de 2019 a agosto de 2023.

II – Designar a professora **GRAZIELE CRISTINA DAINESE DE LIMA – SIAPE 1273945** para a função de Coordenadora no Programa de Monitoria do Curso de Graduação em Antropologia.

III – Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORAH BRONZ
Coordenadora do Curso de Antropologia
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGF/UFF N°1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Designação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Física (Niterói).

A **COORDENADORA DA GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA (NITERÓI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, No Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais

RESOLVE:

I - Instituir os seguintes docentes para fazer parte do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Física

Membros Titulares:
MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES- mat. Siape 12885721
ISA COSTA, mat. Siape 03036961;
EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA, mat. Siape 3248220;
JURGEN FRITZ STILCK, mat. Siape 1159530;
RODRIGO FERREIRA SOBREIRO, mat. Siape 1668010.
RUBENS LUIS PINTO GURGEL DO AMARAL, mat. Siape: 0311353;

Membros Suplentes:
ANDREIA MENDONÇA SAGUIA, mat. Siape 2662589;
CLAUDIA OSSANAI, mat. Siape 2307610-9;

II - Fica revogada a Determinação de Serviço nº 2, de 11 de Maio de 2022.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES
Coordenadora da Graduação em Licenciatura em Física (Niterói)
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Comissão Especial de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no âmbito do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – IEAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Prorrogar até o dia 30 de outubro de 2023 a DTS nº 11 de 14 de julho de 2023 que compõe a Comissão Especial de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no âmbito do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR.

II – Substituir na titularidade o docente CARLOS MARCLEI DE ARRUDA RANGEL - SIAPE 2180324, que se encontra de licença, pelo discente DANIEL PINTO COSTA - MATRÍCULA 122101012.

III – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO
Diretor
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº 8, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão Local de Acompanhamento do Instituto de História (IHT)

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA**, **DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF),** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Senhor Reitor**,

RESOLVE:

I – Designar os membros da Comissão Local de Acompanhamento do Instituto de História, os professores: **MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO**, matrícula SIAPE nº. 1450048 e **JANAÍNA MARTINS CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº. 21889465; e o servidor técnico-administrativo: **THIAGO SANTOS LIMA**, matrícula SIAPE nº. 1153167.

II – Esta designação corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO
Diretor do Instituto de História
Siape: 1450048
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 40, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Comissão de Avaliação dos Laboratórios Didáticos do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão de Avaliação dos Laboratórios Didáticos do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, composta pelos membros:

Docentes Indicados:
André Luiz Gomes da Silva - SIAPE 2362782 - Presidente;
Maurílio Machado Lima Júnior - SIAPE 1524287
Román Eduardo Goldenzweig - SIAPE 1776341
Rodrigo Erthal Wilson - SIAPE 1774736

Técnico Administrativo Indicados:
Benício Jorge Brasil Neto - SIAPE 308409

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 41, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Comissão Organizadora Local da 28.ª Semana de Extensão da UFF do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Organizadora Local da 28.ª Semana de Extensão da UFF do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, composta pelos membros:

Docentes Indicados:

Maria Carmen Morais - SIAPE 1172022 - Presidente;
Juliana Alves Carvalho - SIAPE: 1766856
Sandro Tiago da Silva Figueira - SIAPE 3255647

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 59, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do (a) aluno (a) **SARAH TELERMAN PACHECO PEREIRA,** MATRÍCULA 218016242, tema: "Aumento da identificação de Acinetobacter baumannii multidroga resistente em espécimes clínicos pós-pandemia de Covid-19: impressão ou realidade?". A aluna foi orientada pela Professora Natalia Chilinque Zambão da Silva (MMC) – SIAPE 3777428.

DOCENTE	SIAPE
1 – LAURA FERREIRA DA CUNHA (MMC)	1001610
2 – RACHEL LEITE RIBEIRO (MPT)	3043263
3 – HENRIQUE THADEU PERIARD MUSSI (MMC)	2758178

II – Designar como Presidente da Banca a docente Laura Ferreira da Cunha.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Cancelar a DTS RHS/UFF Nº01 de fevereiro de 2023 e alterar os membros para composição da Comissão de Avaliação da Progressão Funcional Classe Associado da Professora Silvia Regina Teodoro Pinheiro do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I - Cancelar a Determinação de Serviço RHS/UFF Nº 01 de fevereiro de 2023;

II- Alterar os membros para composição da Comissão de Avaliação da Progressão Funcional Classe Associado da Professora Silvia Regina Teodoro Pinheiro, SIAPE nº 311784, do Departamento de Enfermagem – REN do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras que passam a serem os seguintes:

Titulares
Claúdia Mara Melo Tavares – MEPE – SIAPE 6365971
Zenith Rosa Silvino - MFE – SIAPE 7303087;
Ana Carolina de Carvalho Maciel- SIAPE 0311133.

Suplentes
Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva - MEM – SIAPE 310682
Kamile Santos Siqueira - RHS - SIAPE 1675238;

III - Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

IV - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGC/UFF Nº 4, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de docentes para a composição da Comissão de Seleção para indicação de trabalho para o XI Prêmio CREA-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2023.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, sob a presidência da primeira, os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para indicação de trabalho para o XI Prêmio CREA-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2023.

CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS (SIAPE 2741910)
CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO (SIAPE 1514932)
MARCO AURELIO CHAVES FERRO (SIAPE 1461304)

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA
Matrícula SIAPE 2015153
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD/VCH/UFF Nº 7, DE 18 DE SETEMBRO 2023

Designa Membros para Composição de Banca para Realização de Concurso para Professor Substituto do Departamento de Administração e Administração Pública do ICHSVR.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Campus Volta Redonda, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes abaixo listados para composição de Banca para Realização de Concurso para Professor Substituto conforme aprovado na 167ª Reunião Ordinária do Departamento de Administração e Administração Pública realizada em 14 de setembro de 2023.

Docentes Titulares:

Lucio Pereira de Andrade, Siape: 1642602 (presidente)
Murilo Alvarenga de Oliveira, siape: 1324588
Marco Antônio Conejero, siape: 2279476

Membros suplentes:
Ricardo Thielmann, siape: 1496100,
Marcelo Gonçalves do Amaral, siape: 1527299

II- A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS tem efeito a partir da data de sua assinatura.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública
SIAPE 1491117
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 5, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designação dos membros da Banca de Avaliação de Proficiência de disciplina do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI/VCX).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar as professoras PATRÍCIA ALVES CARNEIRO (presidente), SIAPE 1774745, DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI, SIAPE 1726381, e JULLIANE YONEDA HUGUENIN, SIAPE 2509770, como como membros titulares, e RENATA LUZ MARTINS, SIAPE 1771215, como membro suplente da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina de QUÍMICA AMBIENTAL (VQI00030).

II - Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE
Chefe do Departamento de Química
# # # # # #

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/PPGAU Nº 3/2023

Consulta Eleitoral do Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-graduação emArquitetura e Urbanismo - PPGAU
Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF

APRESENTAÇÃO

A Comissão Eleitoral convida para a apresentação da chapa Consolidação e Aperfeiçoamento (Alex de Assunção Lamounier e Andréa da Rosa Sampaio) inscrita para a Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo – PPGAU da Unidade Universitária Escola de Arquitetura e Urbanismo – EAU/UFF. A mesma será realizada no **dia 21 de setembro de 2023** (quinta-feira) **de 18:30 as 20:00 h (modo remoto)**. A secretaria da Escola enviará o link do programa Google Meet.

A **Comissão Eleitoral** esclarece que a chapa **Consolidação e Aperfeiçoamento** terá até 30 minutos para apresentação seguida por participação dos presentes; as falas seguintes tanto dos membros da chapa como dos participantes deverão durar até 3 minutos para garantir maior amplitude de participação e de questões.

Informamos que o trabalho da comissão está pautado no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE de 10.11.97 e da resolução N. 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais on-line na UFF.

Niterói, 18 de setembro de 2023

Comissão Eleitoral

CARVALHO DE ARAÚJO PEDRO DA LUZ MOREIRA
SILVIA SCORALICH DE CARVALHO

JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO ELOISA
# # # # # #

EDITAL PEF/VCX Nº 1/2023

Processo Seletivo de Ingresso no Curso de
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

Turma 2024 - Polo 15 UFF/IFRJ

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Seleção do Polo 15 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF, das Instituições Associadas Universidade Federal Fluminense e Instituto Federal do Rio de Janeiro, torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 15, para o ano de 2024.

1.2 O presente Edital complementa para o Polo 15 o Edital MNPEF/SBF Nº 04/2023 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas deste processo seletivo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3 Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.

1.4 As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.

1.5 O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6 A página eletrônica do MNPEF – Polo 15 está disponível em:

http://mnpef.sites.uff.br/

A página eletrônica do Polo 15 específica deste Processo Seletivo está disponível em:

http://mnpef.sites.uff.br/processo-seletivo-de-ingresso-2024/

E a página do MNPEF (com o Edital Nacional) está disponível em:

http://www.sbfisica.org.br/mnpef

1.7 A Secretaria do Polo 15 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

Universidade Federal Fluminense
Campus Aterrado - Instituto de Ciências Exatas
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 783, Bloco C, Sala 303 C-A, Bairro Aterrado.
Volta Redonda – RJ, CEP: 27213-145
Telefone: (24) 3076-8931

1.8 Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 15 do MNPEF deve ser endereçada a: pef.vcx@id.uff.br

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, na Seção 2.

2.2 Os candidatos classificados para o Polo 15 na primeira etapa do processo seletivo, tanto do **Grupo 1** quanto do **Grupo 2**, de acordo com a definição do item 4.2 do Edital Nacional, e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.12 do Edital Nacional, de acordo com o calendário do Anexo 1 deste Edital, deverão entregar **cópias digitais** (pelo e-mail pef.vcx@id.uff.br) dos seguintes documentos:

i. CPF e RG;
ii. Diploma de curso de graduação, frente e verso, ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
iii. Histórico escolar de curso de graduação;
iv. Memorial constituído de exposição escrita sobre a trajetória profissional do candidato.

2.3 A autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade dos candidatos.

2.4 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.

2.5 Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.6 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.5 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula indicada pelo Polo.

2.7 Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.8 Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas no polo a que se refere este Edital.

3.2 Visando ao atendimento da Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 13 (treze) vagas oferecidas para candidatos do **Grupo 1** (relativo a 70% do total das vagas), 03 (três) delas estão reservadas para Ações Afirmativas (negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e as demais 10 (dez) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.3 Visando ao atendimento da Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 06 (seis) vagas oferecidas para candidatos do **Grupo 2** (relativo a 30% do total das vagas), 02 (duas) delas estão reservadas para Ações Afirmativas (negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e as demais 04 (quatro) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.4 Para concorrer as vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve indicar essa opção no formulário no ato da inscrição.

3.5 Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Prova da Primeira Etapa será realizada de acordo com o previsto nos itens 4.1 a 4.11 do Edital Nacional. Os candidatos do Grupo 2 deverão enviar, até a data prevista no Anexo I, a documentação prevista no item 4.10, em **cópias digitais** pelo e-mail pef.vcx@id.uff.br.

4.2 A Prova da segunda Etapa, de Defesa de Memorial, será organizada conforme previsto nos itens 4.15 a 4.22 do Edital Nacional e deverá ser realizada por todos os candidatos.

4.3 O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital. O local será divulgado no site do Polo 15.

4.4 A Prova de Defesa de Memorial será feita por meio da análise do memorial escrito e da entrevista. Esta prova deverá inferir o potencial do candidato para integralizar o curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo estipulado no Regimento do MNPEF, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física no sistema educacional.

4.5 A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de forma remota com a participação de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 15 do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

4.6 Seguindo as orientações do item 4.23 do Edital Nacional, os critérios do Polo 15 para a realização desta prova são:

i Motivação do candidato para ingresso no mestrado;

ii A experiência profissional do candidato;

iii Cursos de formação continuada que o candidato tenha participado;

iv Produção de material didático por parte do candidato;

4.7 À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.8 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no local designado pela Comissão de Seleção do Polo receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.9 O **Exame de Proficiência em Idioma Estrangeiro** não faz parte do processo seletivo de ingresso e ocorrerá no decorrer do curso. O candidato aprovado e matriculado no programa deverá ser aprovado em um exame de proficiência em um dentre os idiomas estrangeiros a ser oferecido pela Coordenação do Polo 15. Essa aprovação deverá ocorrer antes da defesa de dissertação, sob pena de impedimento da defesa.

4.10 As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados nos Grupos 1 e 2.

4.11 Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo anterior deste Edital.

4.12 O candidato que solicitar recurso, segundo o item anterior do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem a exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 A nota global de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídos à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo**.**

5.2 O resultado final do polo será publicado em duas listas correspondentes aos Grupos 1 e 2 (definidos no item 4.2 do edital nacional), no site do Polo 15.

5.3 Caso as vagas destinadas a ações afirmativas não sejam preenchidas, estas poderão ser ocupadas por candidatos não pertencentes a estes grupos.

5.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota global em cada Grupo, calculada com precisão de centésimos.

i. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 1, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita.

ii. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 2, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula.

iii. Na hipótese de persistir o empate em cada Grupo, será escolhido o candidato de maior idade.

5.5 Serão selecionados para ingresso em cada Polo no MNPEF os candidatos que, pela ordem de classificação indicada no item 5.2, preencherem o número de vagas oferecidas.

5.6 Os candidatos serão classificados de acordo com ordem de classificação indicada no item 5.2, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das redes públicas de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas pelo Polo 15.

5.7 A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 15 do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2 O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

6.3 Dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato poderá ser convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

6.4 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após cadastro obrigatório dos mesmos na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: https://eb.capes.gov.br/.

6.5 O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

6.6 Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

6.7 A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

7. DAS BOLSAS

7.1 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.

7.2 Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

7.3 Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).

7.4 Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 15 com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2023.

PAULO VICTOR SANTOS SOUZA
Coordenador Geral do Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF
# # # # # #

LUIZ TELMO DA SILVA AULER
Vice-Coordenador Geral do Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF
# # # # # #

ANEXO I
Calendário do Processo Seletivo

Inscrições nacionais	
18/09 a 15/10/23	Período de inscrição no processo seletivo (*online*), no endereço eletrônico http://www.sbfisica.org.br/mnpef
15/10/23	Entrega da documentação comprobatória por meio digital, até as 17 horas (horário de Brasília), para os candidatos do **Grupo 2** através do e-mail do Polo 15 - pef.vcx@id.uff.br
16/10/23	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição (os pagamentos devem ser efetuados até as 16 horas)
19/10/2023	Divulgação da listagem dos candidatos inscritos em cada Polo na página eletrônica do Polo 15.
Primeira Etapa	
22/10/23	Às 13 horas (horário de Brasília): realização da Prova Escrita Nacional nos Polos para os candidatos do **Grupo 1**. Verifique o local na página eletrônica do Polo 15 específica deste Processo Seletivo (Item 1.6 deste Edital).
30/10/23	Divulgação na página eletrônica do Polo 15 dos resultados da Prova Escrita Nacional (Grupo 1) e da Prova de Análise de Currículos (Grupo 2).
06/11/23	Divulgação final na página eletrônica do Polo 15 dos nomes dos candidatos classificados em cada Grupo, juntamente com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.
Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial	
13/11/23	Prazo final para entrega da documentação por meio digital para o e-mail do Polo 15 - pef.vcx@id.uff.br
14/11 a 01/12/23	Realização da Prova de Defesa de Memorial nos Polos.
08/12/23	Divulgação do resultado da segunda etapa na página eletrônica do Polo 15.
15/12/23	Divulgação do resultado final.
Matrícula	
A data da matrícula será divulgada na página eletrônica do Polo 15 (Item 1.6 deste Edital).	

ANEXO II

Início das atividades letivas e dias de aulas

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 15-UFF/IFRJ terão início em data **não anterior a março de 2023**, de acordo com o calendário de pós-graduação aprovado pelo Colegiado Local do Polo 15-UFF/IFRJ e publicado na página eletrônica do Polo 15.

- As atividades acadêmicas, como aulas, seminários e orientação dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 15-UFF/IFRJ serão realizadas às **sextas-feiras das 13h00 às 22h00** e aos **sábados das 8h às 12h**, no Instituto de Ciências Exatas da UFF (ICEx/UFF) ou no Campus Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ/VR).

- Endereços:

- ICEx/UFF: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Bloco C, Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27213-145.

- IFRJ/VR: Rua Antônio Barreiros, nº: 212 - Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda - RJ - CEP: 27215-350.

EDITAL PPGAU Nº 2/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO 2024

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução CEPEx/UFF Nº 394/2021 do Conselho de Ensino e Pesquisa e a Resolução CEPEx 157/2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu", nível de DOUTORADO em Arquitetura e Urbanismo, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO "PRODUÇÃO E GESTÃO DO AMBIENTE URBANO", para ingresso presencial no ano de 2024, PRIMEIRO SEMESTRE, na forma deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

Endereço:
Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 541 – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-240
Campus da Praia Vermelha

Sítio do Programa: http://www.ppgau.uff.br
e-mail: selecaodoutorado2024.ppgau.uff@gmail.com
Coordenador: Pedro da Luz Moreira

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEx da UFF e pelo Regimento Interno do Programa e Geral da UFF.
1.2 Pelas circunstâncias de localização de possíveis inscritos, o processo será realizado exclusivamente por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Niterói/RJ.
1.3 Será nomeada pelo PPGAU/UFF comissão examinadora para a realização da seleção do curso de doutorado;
1.4 Este edital, contemplando as informações e as instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizadas no website do PPGAU-UFF: http://www.ppgau.uff.br
1.5 O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: selecaodoutorado2024.ppgau.uff@gmail.com

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ocorrerão no período de 18/09/2023 a 20/10/2023, em duas fases:
Pré-Inscrição: 18/09/2023 até 11/10/2023 (documentos e taxa)
Inscrição definitiva: 13/10/2023 a 20/10/2023 (projeto de doutorado e memorial/curriculum vitae)

3. VAGAS:

3.1 Número de Vagas e Linhas de Pesquisa:

São oferecidas **15 (quinze) vagas de ampla concorrência**, abertas a profissionais graduados, que busquem aprofundar seus estudos em Arquitetura e Urbanismo em nível de Doutorado, área de Concentração "Produção e Gestão do Espaço Urbano e Arquitetônico", dentro das seguintes linhas de pesquisa:

1- Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.
2- Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.
3- Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.

3.2 Área de Formação dos Candidatos:

Os candidatos que farão parte da seleção de ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão ter formações comprovadas de MESTRADO na área de Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Sociologia, Desenho Industrial e Turismo). Além destas, poderão aplicar à seleção candidatos com formação em: Antropologia, Artes, Engenharia, Geografia, História e Design. Outras áreas não contempladas nessa enumeração serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

3.3 Candidatos Estrangeiros:

Das vagas de ampla concorrência, **02 (duas)** serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, encaminhados através de Convênio com o Ministério de Relações Exteriores, ou Convênio com o PPGAU e com a Universidade Federal Fluminense. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos brasileiros.

3.4 Vagas de Ações Afirmativas:

Do total de vagas, 20%, ou seja, 3 **(três)** vagas serão reservadas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAAs) autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que tenham obtido a nota de aprovação exigida nas etapas do concurso (nota de corte). Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4.1. No ato da inscrição, candidatas/os que se auto identifiquem como negras/os ou indígenas, poderão optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs, indicando tal opção através de formulário disponível no site do Programa. Tais candidatas/os serão definidos como *optantes.*

3.4.2. Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitos às sanções penais previstas no Decreto-Lei no. 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

3.4.3. Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

3.4.4 Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

4. CORPO DOCENTE

Os candidatos devem concorrer à seleção mediante o aceite de orientação por professor do corpo docente do Programa, que tenha disponibilidade de orientação, segundo quantidade adequada de orientandos respeitando a cota do Programa, conforme indicações do quadro abaixo. Eles deverão avalizar o projeto de tese, conforme disposto no item 6.2, do presente edital.

Quadro de docentes, linhas de pesquisa, temáticas de interesse e vagas disponíveis para orientação.

Docentes	Linhas de Pesquisa	Temáticas de interesse	Vagas
01 - Andréa da Rosa Sampaio	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo	Reabilitação arquitetônica e urbana, história do urbanismo, planos de salvaguarda do patrimônio	01
02- Dinah Tereza Papi de Guimaraens	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo	Transculturalidade Estética; Favelas e Arquitetura do Vazio	01
03 - Felix Carriello	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente	Planejamento urbano e regional e Geotecnologias, Dinâmica Ambiental, Serviços ecossistêmicos	02
04 - Fernanda Sanchez	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo	Novas epistemologias do pensamento e práticas sobre o urbano; cultura, território, política e planejamento urbano	02
05 - Gerônimo Leitão	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	Habitação social, urbanização de favela, regularização fundiária.	02
06 - Jorge B. de Azevedo	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente	Paisagem transcultural e desenho da paisagem	01
07 - Louise Lomardo	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente	Eficiência energética, Clima urbano, ensino de conforto ambiental, Prédios com balanço nulo de energia (NZEB), Conforto ambiental, Saúde e conforto ambiental, Sustentabilidade	02

08 - Lucia Capanema Alvares	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente	Planejamento multidisciplinar e participativo: métodos e técnicas. Espaços públicos urbanos, sustentabilidade, movimentos sociais. Mobilidade e a cidade como um Comum	02
09 - Luciana Nemer	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo	Projeto de arquitetura. Novas tecnologias. Habitação Popular.	02
10 - Pedro da Luz Moreira	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	O Plano e o projeto no campo da arquitetura e do urbanismo. As centralidades e suas potencialidades	02
11 - Rossana Brandão Tavares	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	corpo, gênero e teorias feministas, moradia popular, reprodução social, direito à cidade	01
12 - Thereza Carvalho	I . Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	Planejamento territorial, morfologia urbana, morfogênese, espaço público	01
13 - Vinicius M. Netto	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente	Cidades como sistemas de informação, interação, cooperação e segregação. Urbanidade. Morfogênese. Efeitos da arquitetura sobre o espaço público e urbano.	01

5. ETAPAS DA SELEÇÃO:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três fases A, B e C, de forma **remota**, através das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), compostas de etapas eliminatórias e classificatórias.

5.1 INSCRIÇÕES:

As inscrições serão confirmadas após a conferência da documentação exigida encaminhada por meio digital dos candidatos inscritos em relação aos requisitos documentais e será emitida uma lista de inscrições habilitadas e não habilitadas. Eventuais problemas de ordem superior durante o processo seletivo (saúde pública, greves etc.) serão resolvidos pela comissão.

5.1.1 **A inscrição no processo seletivo será feita em duas fases distintas:**

a) **(FASE I) Pré-Inscrição:** realizada através de formulário google disposto no item 5.1.2, onde será realizado o upload da ficha de inscrição (disponível no site do programa), do comprovante de pagamento de taxa de inscrição (GRU) e demais documentos e comprovantes obrigatórios **(de 18 de setembro a 11 de outubro de 2023).**

b) **(FASE II) Inscrição definitiva:** realizada através de formulário google disposto no item 5.1.3, onde será realizado o upload do projeto de pesquisa, memorial e documentos adicionais de inscrição **(de 13 a 20 de outubro de 2023**).

5.1.2 **Fase I – Pré-Inscrição**. Envio da ficha de Inscrição preenchida e demais documentos e comprovantes obrigatórios**, encaminhados, impreterivelmente, até 11 de outubro de 2023 no formulário que segue: LINK . (https://forms.gle/PnNiR9yEkjyU5ryH9)**

Para a ficha de inscrição, formulário de auto declaração e taxa (GRU) as/os candidatas/os devem:

a) Acessar o site do PPGAU www.ppgau.uff.br, baixar e preencher a ficha de inscrição. Todos os campos são de preenchimento obrigatório;

b) Baixar, no endereço acima indicado, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatas/os que fizerem esta opção;

c) Seguir orientações conforme o item 5.1.2.1 abaixo para preenchimento do documento da taxa que poderá ser enviada em PDF ou JPG do Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R$ 130,00 (cento e vinte reais), a ser paga no Banco do Brasil.

5.1.2.1 Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no site do PPGAU e nos passos abaixo discriminados:

Passo 1 - A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
Passo 2 - Preenchida de acordo com as instruções disponibilizadas abaixo:
UG: 153056 Gestão: 15227
Código do Recolhimento: 28832-2
Número de Referência: 0250158418
Competência: 09/2023
Vencimento:
CNPJ ou COF do Contribuinte: (insira seu CPF)
UG/Gestão:
Valor Principal: R$ 130,00
Valor Total:
Passo 3 – Imprima a GRU Simples
Passo 4 – Efetue o pagamento em agência do Banco do Brasil
Passo 5 – Envie cópia do comprovante de pagamento, juntamente com sua ficha de inscrição preenchida para completar o processo de pré-inscrição, conforme os termos do presente edital.

Os candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil ficarão isentos da taxa de inscrição.

5.1.2.2. Enviar ficha de inscrição, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatos/os que fizerem esta opção e comprovante de pagamento junto ao formulário da fase I, impreterivelmente até o dia 11 de outubro de 2023.

5.1.2.3. Ao final desta fase, as/os candidatos/as receberão um e-mail de confirmação do recebimento destes documentos, com a atribuição de um código de inscrição e a confirmação da pré-inscrição no processo seletivo.

5.1.3 **Fase II – Inscrição definitiva**. Envio do projeto de pesquisa e documentos adicionais. As/os candidatas/os devem acessar:
a) O formulário disponível em LINK (https://forms.gle/JoD7fFgh4yBsdmau6)ser preenchido digitalmente e será obrigatoriamente acompanhado da documentação listada abaixo, que também poderá ser **encaminhada** para o e-mail selecaodoutorado2024.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente **até o dia 20 de outubro de 2023**, separadamente, nos formatos especificados:

✓ Cópias frente e verso, do Diploma de Mestrado reconhecido ou de Declaração oficial do programa de origem de que a versão final da Dissertação foi entregue, ou, na falta desta, da Ata da Defesa Final da Dissertação de Mestrado de curso no Brasil, acompanhadas de 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. O mesmo será exigido para outro Curso de Pós-graduação com um mínimo de 360 horas. Todos os documentos no formato PDF;

✓ Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico **da Plataforma Lattes**. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data de inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores; O Currículo deverá ser acompanhado dos devidos atestados comprobatórios, organizados segundo os itens da avaliação curricular em formato PDF ou JPG;

✓ Cópias do Diploma de Graduação reconhecido, no formato PDF;

✓ Cópia em PDF do Projeto de Pesquisa relativo ao Doutorado assinado pelo candidato e aprovado e assinado pelo futuro professor orientador;

✓ Cópia em PDF do Memorial segundo modelo em anexo (Anexo 2) com os devidos atestados comprobatórios (em meio digital); organizados e numerados segundo os itens da avaliação curricular em formato PDF ou JPG.

✓ Cópias frente e verso em único arquivo dos documentos de identificação pessoal da/o candidata/o, RG e CPF em formato PDF; cópia da folha de identificação do passaporte para candidatos estrangeiros, em formato PDF ou JPG;

✓ Uma fotografia 3 x 4 da/o candidato/a, em formato PDF ou JPG;

✓ Declaração de disponibilidade de horas dedicadas ao curso, no turno da tarde (mínimo de 24 horas semanais)

b) Nenhum documento será aceito após a data final do envio digital da documentação de inscrição, mesmo que seja para fins de complementação de informações já fornecidas no período válido de envio da documentação.

c) A documentação acima relacionada é obrigatória para confirmação da inscrição, na sua fase II – inscrição definitiva.
d) Candidatas/os que não enviarem projeto ou parte da documentação exigida ou que não enviarem a documentação nos formatos requeridos por este edital e organizados segundo os itens da avaliação curricular não terão sua inscrição homologada no processo seletivo e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.
e) Projetos de pesquisa que ultrapassem o tamanho estipulado nas normas deste edital ou que fujam ao formato indicado serão considerados "não habilitados" no processo seletivo.
f) Candidatas/os que completarem a fase II da inscrição no processo seletivo terão sua documentação conferida pela Secretaria do PPGAU.
g) As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.
h) Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.
i) Todo o arquivo encaminhado via formulários de inscrição (pré-inscrição e inscrição definitiva) e ao endereço de e-mail do Programa, selecaodoutorado2024.ppgau.uff@gmail.com, deverá conter Nome e Sobrenome do/a candidato/a, para efeito de identificação. O programa não se responsabilizará pela procura de arquivos não identificados.

5.1.3.1. No caso de candidato que esteja por completar o mestrado no Brasil, antes do período de matrícula no curso, para efeito da inscrição na seleção, será aceito como comprovante hábil apenas o Histórico Escolar do Mestrado com referência explícita ao cumprimento dos créditos e aprovação pela banca de qualificação. A matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou da Ata de Defesa Final acompanhada da Declaração do Programa de origem de que a versão final da Dissertação já foi entregue ou ainda Declaração de Diploma em Andamento, em conformidade com as normas da UFF. Trata-se de documentos gerados pelas instituições oficiais, em formato PDF ou JPG.

5.1.4 **Formato do projeto.** Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, e obedecendo aos seguintes padrões:
a) Máximo de 18 (dezoito) páginas totais, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas, 1,5.
b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa, palavras-chaves e orientações conforme Anexo I;
c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios:

1- Resumo (de até 250 palavras);
2- Introdução e apresentação do tema;
3- Questão central;
4- Objetivos da pesquisa e metodologia;
5- Possibilidade de contribuição da pesquisa em termos científicos e revisão bibliográfica
(a avaliação do projeto se dará de acordo com o item 6.2).

5.2 Candidaturas não homologadas, que não apresentem toda a documentação exigida acima ou que apresentem irregularidade em quaisquer documentos serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

5.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidato/a reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO:

6.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três etapas: A, B e C, obrigatórias, compostas de etapas eliminatória e classificatória.

6.2 Fase A – Avaliação dos Projetos de Tese [máximo de 100 – mínimo de 50 pontos]:

Trata-se de etapa eliminatória e classificatória. Consiste na análise dos projetos de pesquisa, previamente avaliados e aprovados pelos futuros professores orientadores, apresentados pelos candidatos.

Nesta análise serão considerados, além da capacidade de expressão de forma lógica e correta na língua portuguesa: a relevância do tema para as linhas de pesquisa do curso, a clareza quanto à questão central da pesquisa, o nível de conhecimento prévio relativo ao tema a ser pesquisado, a coerência entre os objetivos e a metodologia adotada e a adequação da bibliografia de suporte ao desenvolvimento da tese. Os projetos deverão, segundo o item 5.1.4, conter necessariamente e de forma destacada os seguintes itens:

1. Resumo, Introdução e apresentação do tema (até 20 pontos) considerando contextualização, abordagem, domínio teórico e referência ao estado da arte no tema);
2. Questão central da pesquisa (até 20 pontos), considerando competência no uso de conceitos e teoria, relação entre o plano de análise teórica e recursos empíricos – uso da empiria como recurso de adição ao conhecimento);
3. Objetivos da pesquisa e metodologia (até 25 pontos), considerando coerência entre objetivos e metodologia, descrição pormenorizada e uso de recursos apropriados);
4. Possibilidade de contribuição da pesquisa em termos científicos e revisão bibliográfica (até 20 pontos), considerando o que a tese contribuirá ao estado da arte no tema, nos planos empíricos, metodológicos e teóricos; e a atualização e relação com o tema, em termos bibliográficos);
5. Qualidade da redação (até 15 pontos), considerando a estruturação do texto, ortografia e gramática.

O projeto deverá seguir a estrutura determinada no Edital (item 5.1.4). Não será avaliado aquele que se encontrar fora das normas anunciadas.

Serão classificados para a Fase B os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 pontos na Fase A.

6.3 Fase B – Avaliação curricular [classificatória, máximo 100 pontos]:

A fase **B** se dará a partir da análise da documentação enviada de forma digital, baseando-se nos comprovantes apresentados (certificados acadêmicos, atestados técnicos, certidões do CREA, CAU e outros comprovantes fidedignos) devidamente organizados e ordenados de acordo com a numeração disposta no currículo apresentado. A documentação comprobatória deverá ser numerada. Itens sem atestação adequada e fora da ordem apresentada no ANEXO 2 não serão considerados. Inclui-se a

avaliação do desempenho do candidato durante sua formação e sua experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

6.3.1 Formação: máximo de 25 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

a) Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
b) Histórico Escolar de Curso de Especialização ou Pós-graduação, com mínimo de 360 horas;
c) Experiência de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso: coordenador, pesquisador, colaborador.
d) Bolsas de pesquisa, iniciação científica, extensão ou similar.
e) Treinamento em docência em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso, estágio docente, monitoria.
f) Cursos de formação complementar em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso (apenas cursos de 40h ou mais).

6.3.2 Produção intelectual: máximo de 35 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

a) Dissertação de Mestrado e monografia de pós-graduação (especialização) em instituições que desenvolvam pesquisa, extensão e pós-graduação na área e em outras afins.
b) Autoria, coautoria de livro, de capítulo ou tradução de livro, bem como organização ou coorganização de livros nas áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
c) Artigos integrais publicados em periódicos científicos, anais de congresso e eventos científicos, em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
d) Prêmios acadêmicos.
e) Relatórios de pesquisa.

6.3.3 Experiência acadêmica em ensino: máximo de 20 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

a) Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
b) Outras experiências didáticas.

6.3.4 Experiência profissional: máximo de 20 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

a) Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
b) Prêmios e publicações relativos ao exercício profissional em áreas afins.

A Fase **B** consiste na análise da documentação pertinente pela Comissão de Seleção. Os pontos são somados até o limite de cada item e o total geral será limitado a 100 pontos.
Serão classificados para a fase C, por ordem decrescente de pontuação na Fase B, pelo menos os/as primeiros/as 25 candidatos/as do grupo de ampla concorrência, mais os/as candidatos/as da reserva de

20% de vagas de ações afirmativas que tenham sido aprovados na FASE A (análise de projetos). Adicionalmente, serão classificados/as para a Fase C até 02 candidatos/as do Programa PQI/UFF.

6.4. <u>Fase C (etapas 01 e 02)</u>:

6.4.1 Fase C, etapa 01: Exame de compreensão de idiomas (não pontuada – caráter eliminatório)

A primeira etapa da fase C consiste de um **exame de compreensão de duas línguas estrangeiras**, realizado de **forma remota** através das TICs disponibilizada pelo Programa, para os candidatos/as classificados/as na Fase B.
O exame de língua estrangeira é **eliminatório**, e deverá ser realizado em dois idiomas estrangeiros escolhidos pelo/a candidato/a entre os seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês, italiano e alemão. Este exame não atribui pontuação e consistirá na avaliação da capacidade dos candidatos em compreender e traduzir texto científico, sendo permitido o uso de dicionário online ou digital.
Cada exame terá a duração máxima de 60 minutos, que se iniciarão com o envio do texto selecionado pelo PPGAU, nas línguas escolhidas pelo/a candidato/a e terminará com seu reenvio, traduzido.
Certificados oficiais de proficiência ou comprovação de aprovação do exame de línguas do Mestrado podem ser apresentados em substituição aos exames. Os documentos gerados deverão ser encaminhados no formato PDF.

6.4.2 Fase C, etapa 02: Defesa oral do Projeto [máximo de 40 pontos - mínimo para aprovação: 25 pontos]:

A segunda etapa da fase C consiste de uma avaliação da defesa oral, realizada **de forma remota** por professores que integram a comissão de avaliação do doutorado, do Programa, para os candidatos/as classificados/as na Fase B e com comprovada proficiência em dois idiomas estrangeiros, mediante a aprovação no exame de idiomas ou apresentação de certificados que o substituam.

A avaliação da defesa oral do projeto enfatizará a capacidade de defesa do projeto apresentado. O/a candidato/a receberá uma nota dos entrevistadores até o máximo de 40 pontos. Serão reprovados/as os candidatos/as que não obtiverem um mínimo de 25 pontos.

6.4.3. Será reprovada/o a/o candidata/o que não comparecer/participar de qualquer das etapas previstas da seleção.

6.5 A classificação por etapas será:
6.5.1 A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGAU, atendendo a duas formas de apresentação: (I) Lista geral de aprovados no processo seletivo (incluindo vagas PQI e de estrangeiro); e (II) Listas de candidatos aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA), separadamente.

6.6 A/o candidata/o poderá ser aprovada/o mas não classificada/o. Nesse caso, sua entrada no Programa estará condicionada à desistência de candidatas/os anteriormente classificadas/os, pela ordem.

7. RECURSOS

7.1. As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto no Edital, item 9. Ver formulário próprio no site do Programa.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do e-mail da secretaria do PPGAU/UFF, que confirmará o recebimento até o dia útil subsequente ao envio.

7.3. Os recursos deverão ser registrados através de preenchimento de formulário de interposição de recursos, disponível no site do PPGAU/UFF, e devem apresentar:

a) Redação clara, precisa e consistente, que chame a atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o.

b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.

c) Boa legibilidade, assinatura e identificação pessoal da/o candidata/o.

7.3.1. Serão indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido no Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

7.4 A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da entrada com o recurso pela/o candidata/o.

7.4.1 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

7.5 O prazo para interposição de recurso em relação a cada etapa é de 3 (três) dias úteis a partir do resultado.

8. RESULTADO

8.1 A classificação final seguirá a soma de todos os pontos obtidos pelo candidato nas Fases **A, B e C**. Em caso de empate, os pontos da fase A serão considerados como critério de classificação para o desempate. Prosseguindo-se o empate, prevalecerá a idade maior.

8.2 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de **3 (três)** dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

8.3 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso serão efetivados por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima e a disponibilidade de cota de orientação do professor orientador. Caso a cota de orientações do docente junto ao Programa tenha alcançado o limite, os candidatos poderão ser redirecionados a outros orientadores com disponibilidade de vagas, com aprovação de ambos, após finalizada a seleção, a partir de sugestão da Comissão e posterior endosso da Coordenação do PPGAU.

9. CALENDÁRIO:

Pré-Inscrição	**18/09/2023 até 11/10/2023**
Inscrição definitiva	**13/10/2023 a 20/10/2023**
Lista de habilitação da Inscrição	**27/10/2023**
Resultado da Avaliação do Projeto – FASE A	**20/11/2023**
Resultado da Avaliação Curricular - FASE B	**08/12/2023**
Fase C, etapa 01 - Exame de língua estrangeira	**14 e 15/12/2023**
Resultado Fase C – etapa 01	**15/12/2023**
Fase C, etapa 02 - Defesa Oral do Projeto	**20 e 21/12/2023**
Resultado FASE C, etapa 02	**22/12/2023**
Resultado Final	**12/01/2024**

10. DIVULGAÇÃO

As notas dos candidatos serão divulgadas, no site do Programa e por email para os candidatos. Os candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo seletivo, no dia **12/01/2024.**

OBS: Não nos responsabilizamos por mensagens não recebidas em função de problemas nos e-mails dos candidatos.

11. APROVEITAMENTO DE VAGAS

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

12. BOLSAS

O PPGAU concede bolsas de estudo, conforme a disponibilidade anual das cotas recebidas pelo Programa. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, cuja concessão seguirá os critérios definidos pelas normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. MATRÍCULA

14.1. As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverá confirmar interesse na vaga no período a ser definido pelo Programa, no ano de 2024, conforme as orientações a serem divulgadas oportunamente pela secretaria do PPPGAU/UFF.

14.2. Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

14.2.1. Em momento a ser definido após o término da seleção, as/os candidatas/os deverão apresentar os originais e cópias dos documentos encaminhados anteriormente à secretaria do Programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

14.2.2. Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de conclusão de curso de mestrado, no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação com a devida comprovação oficial de conclusão do curso, encaminhando o documento, em referência, à secretaria do PPGAU.

14.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderá ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 8, deste Edital.

14.3.1. No caso de desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

Niterói, 12 de setembro de 2023.

PEDRO DA LUZ MOREIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
# # # # # #

ANEXO I

CAPA DO PROJETO – DOUTORADO PPGAU 2024

PROJETO DE TESE DE DOUTORADO – PPGAU/UFF	
Título do Projeto:	
Nome Completo do Candidato:	
Nacionalidade:	
CPF:	RG:
E-mail:	
_____	
Cidade, data e assinatura do candidato.	
DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR	
DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR	
Eu, _____, docente do PPGAU/UFF, declaro que avaliei e aprovei este Projeto de Tese e aceito responsabilizar-me pela orientação de Doutorado do(a) candidato(a).	
Niterói, _____ de _____ de 2023.	
Assinatura:	

ANEXO 2

ROTEIRO PARA MEMORIAL (a ser preenchido além do Currículo Lattes)

Na primeira página: “Memorial”

Nome:
Local de trabalho: (endereço completo, telefone)
Residência: (endereço completo, telefone)
E-mail

A partir da segunda página:

Observações:
- Ao roteiro de itens abaixo podem ser incluídos dados que o candidato considerar relevantes e excluídos aqueles dados que o candidato considerar irrelevantes;
- Colocar cabeçalho com sobrenome e o nome no alto e à direita de todas as páginas;
- Todas as páginas devem estar numeradas embaixo e à direita de cada folha.

Os itens 2, 3, 4 e 5 devem incluir texto introdutório com apresentação e avaliação das realizações e a pertinência com o projeto de trabalho do doutorado.

1. Dados Pessoais
1.1. Nome completo
1.2. Filiação
1.3. Nacionalidade, Naturalidade
1.4. Data de nascimento

2. Formação e Títulos
2.1. Graduação
2.2. Pós-Graduação
2.3. Outros Cursos
Observação: No caso de cursos, indicar: nome, período ou ano de conclusão, Universidade ou estabelecimento em que cursou e local.
2.4. Bolsas
2.5. Experiências de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.

3. Produção intelectual:

3.1. Dissertações, monografias e relatórios de pesquisa.
3.2. Livros e artigos integrais publicados em revistas científicas, anais de congresso, capítulos de livros.

4. Experiência acadêmica em ensino:
4.1. Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
4.2. Outras experiências didáticas.

5. Experiência profissional

5.1. Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
5.2. Prêmios e publicações, relativos ao exercício profissional.

6. Conhecimento de idiomas

6.1. Diplomas por instituições reconhecidas pela CAPES para efeito de bolsas no exterior, ou similar, nos idiomas espanhol, inglês, francês, italiano e alemão.
6.2. Certificados por instituição de ensino pública ou privada especializada.

7. Associações Científicas

(Ser for o caso, indique as associações a que está vinculado e o tipo de participação).

OBS: Anexar os documentos comprobatórios da produção intelectual, da realização de pesquisas, atividades de ensino e atividades profissionais, titulação em idiomas e demais atividades, distinções e prêmios elencados no memorial. A ausência de comprovante acarreta a desconsideração dos itens. Todos os comprovantes deverão estar ordenados e numerados da mesma forma que no Memorial. Devem possuir Local, Data e Assinatura.

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DA UNIDADE EGA (IACS) N.º 8/2023

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, professora Flávia Clemente de Souza, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão do IACS nº 08/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 173, ano LVII, de 13/09/2023.

RESOLVE:
1. Divulgar o resultado do programa de gestão do IACS conforme quadros a seguir:

1.1. UORG 565 – EGA

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
João Batista Gomes Chiapim	1178837	Presencial Total

Niterói, 18 de Setembro de 2023.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora
Instituto de Arte e Comunicação Social
Universidade Federal Fluminense
# # # # # #

RETIFICAÇÃO Nº 1

AO

EDITAL MCC/UFF Nº 2/2023

O presente instrumento visa retificar a data, o horário e endereço da reunião (Google Meet) da apuração do resultado da Consulta Eleitoral para Identificação da Preferência da Comunidade Universitária para Escolha do Coordenador E Vice-Coordenador do Curso de Ciências Contábeis de Macaé para o Quadriênio 2023/2027; assim como os prazos para interposição de recurso.

Onde se lê:
Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 10h do dia 21 de setembro de 2023, através de evento online, acessível por meio do link: meet.google.com/aqm-fuvt-bbt.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 18h00min do dia 21 de setembro de 2023. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT-(http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/).

Leia-se:
Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 09 horas do dia 25 de setembro de 2023, através de evento online, acessível por meio do link: https://meet.google.com/kaj-cngv-cwi?hs=224.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 18h00min do dia 25 de setembro de 2023. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT-(http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/).

Onde se lê:

Art. 11º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL ericajann@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 25 de setembro de 2023 até às 15h00min do dia 27 de setembro de 2023.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 17h00min do dia 28 de setembro de 2023.

Leia-se:

Art. 11º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL ericajann@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 26 de setembro de 2023 até às 15h00min do dia 28 de setembro de 2023.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às

17h00min do dia 29 de setembro de 2023.

Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Macaé, 19 de setembro de 2023

ERICA JANN VELOZO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC/ UFF Nº 7, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos relacionados aos serviços de assessoria técnica em arquivos nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal Fluminense.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 22.238, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02/01/2023, e no Boletim de Serviço, Ano LVII – no 01, de 02/01/23, seção IV, p. 114:

Considerando que a gestão de documentos é dever do poder público de acordo com a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando os instrumentos de gestão de documentos em vigor:

Portaria MEC nº 1.261 de 23 de dezembro de 2013 que determina o uso obrigatório nas IFES do Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, aprovado pela Portaria nº 92, de 23 de setembro de 2011, do Diretor-Geral do Arquivo Nacional;

Instrução de Serviço nº 01 de 10 de outubro de 2014, dispõe sobre a aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-fim das IFES na Universidade Federal Fluminense;

Portaria Ministério da Justiça/ Arquivo Nacional n°47, de fevereiro de 2020, dispõe sobre o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 26, de 29 de março de 2022 que institui o Manual de Atos e Comunicações Oficiais (4ª edição) no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

Instrução Normativa GAR nº 51/2023 de 14 de fevereiro de 2023, que delega à Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense a competência de dispor e normatizar os procedimentos relacionados à assessoria técnica em arquivos das unidades administrativas e acadêmicas desta Universidade;

Manual de Atos e Comunicações Oficiais (4ª edição) no âmbito da Universidade Federal Fluminense; e a

Resolução CUV/UFF Nº 246, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da Política Arquivística da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre procedimentos relacionados ao serviço de assessoria técnica em arquivos nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, ambos prestados pela Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação exclusivamente no âmbito da instituição.

Art. 2º O objetivo da assessoria técnica em arquivos é promover a gestão de documentos na Universidade Federal Fluminense (UFF), a fim de cumprir o dever quanto à gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Parágrafo único: A assessoria técnica em arquivos orientará os servidores técnicos administrativos e professores da UFF quanto ao uso dos instrumentos legalmente aprovados, com vistas à organização, classificação e destinação (transferência, recolhimento ou eliminação) dos documentos arquivísticos acumulados, em qualquer suporte, nas unidades acadêmicas e administrativas.

Art. 3º Para fins desta Instrução normativa, considera-se:

I. **Arquivo:** Conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte.

II. **Arquivo Corrente/ documentação corrente:** Conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração.

III. **Arquivo Intermediário/ documentação intermediária:** Conjunto de documentos originários de arquivos correntes, correntes com uso pouco frequente, que aguarda destinação.

IV. **Arquivo Permanente**: Conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor. Também chamado de Arquivo Histórico

V. **Assessoria técnica em arquivos**: serviço de assessoria para tratamento de documentos arquivísticos, ofertado pela Coordenação de Arquivos às unidades acadêmicas e administrativas da UFF regulamentado neste documento.

VI. **Avaliação:** Processo de análise de documentos de arquivo, que estabelece os prazos de guarda e a destinação,de acordo com os valores que lhes são atribuídos. Ver também Comissão de Avaliação de Documentos.

VII. **Classificação**: Organização dos documentos de um arquivo ou coleção, de coleção de acordo com um plano de classificação ou código de classificação.

VIII. **Código de classificação**: Código derivado de um plano de classificação.

IX. **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**: Grupo multidisciplinar encarregado da avaliação de documentos de arquivo, responsável pela elaboração de tabela de temporalidade conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

X. **Gestão de documentos:** o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

XI. **Recolhimento**: 1 - Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes, com competência formalmente estabelecida. 2 - Operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente.

XII. **Tabela de temporalidade e destinação de documentos**: Instrumento de destinação aprovado por autoridade competente, que determina prazos e condições de guarda tendo em vista a transferência, recolhimento, descarte ou a eliminação de documentos.

XIII. **Transferência**: Passagem dos documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário.

XIV. **Eliminação**: Destruição de documentos que, na avaliação foram considerados sem valor permanente. Também chamada expurgo de documentos.

XV. **Plano de classificação:** Esquema de distribuição de documentos em classes, de acordo com métodos de arquivamento específicos, elaborado a partir do estudo das estruturas e funções de uma instituição e da análise do arquivo por ela produzido. Expressão geralmente adotada em arquivos correntes. Ver também o Código de classificação.

XVI. **Prazo de guarda**: Prazo definido na tabela de temporalidade e baseado em estimativas de uso, em que documentos deverão ser mantidos no arquivo corrente ou no arquivo arquivo intermediário ao fim do qual a destinação é efetivada. Também chamado período de retenção ou prazo de retenção.

XVII. **Processamento técnico:** Expressão utilizada para indicar as atividades de identificação, classificação e conservação de arquivos. Também chamado processamento arquivístico, tratamento arquivístico ou tratamento técnico.

XVIII. **Unidade solicitante:** As unidades administrativas e acadêmicas que necessitam de assessoria técnica em seus arquivos estão denominadas nesta IN por unidade solicitante.

Art. 4º Compete à Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense (CAR/SDC/UFF) o gerenciamento de todas as etapas da assessoria técnica em arquivos, no âmbito desta Universidade.

Capítulo II

SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUIVOS

Seção I

Da seleção para atendimento pelo serviço de assessoria técnica em arquivos

Art. 5º A assessoria técnica em arquivos será realizada com base nos procedimentos previstos em edital, a ser publicado periodicamente, conforme capacidade de atendimento.

Art. 6º Para habilitação de unidades solicitantes inscritas na seleção para assessoria técnica em arquivos devem ser observados todos os requisitos relacionados a seguir:

I - ter um servidor do quadro permanente para responder formalmente pela assessoria técnica em arquivos;

II - inscrever-se adequadamente, conforme previsto em edital;

III - ter servidor, disponível para a realização do processamento técnico na unidade administrativa ou acadêmica solicitante;

IV - o servidor, responsável pelo processamento técnico na unidade solicitante deverá ter disponibilidade para participar do treinamento para assessoria técnica;

V - outros requisitos específicos poderão ser previstos pelo edital.

Art. 7º A quantidade de vagas ofertadas será prevista em edital.

Parágrafo único. A quantidade de vagas ofertadas no edital será condicionada à disponibilidade de arquivistas na CAR/SDC/UFF para gerenciar as atividades de assessoria técnica em arquivos.

Seção II

Das etapas da assessoria técnica em arquivos

Art. 8º. Após ser aprovado pela seleção do Edital, os setores contemplados com o serviço de assessoria técnica deverão assinar o Termo de adesão à assessoria técnica.

Art. 9. O serviço de assessoria técnica em arquivos poderá ser realizado:

I - de forma presencial, através das visitas periódicas à unidade solicitante.

II - remotamente, por meio de reuniões on-line.

Art. 10. O acompanhamento das atividades da assessoria técnica em arquivos será realizada pela equipe de arquivistas da CAR/SDC/UFF.

Art. 11. As visitas referentes ao serviço de assessoria técnica em arquivos têm como objetivo orientar o servidor que ficará responsável pela execução das atividades de identificação, classificação e organização da documentação do setor da unidade acadêmica ou administrativa, em relação às normas e procedimentos definidos pela CAR/SDC/UFF.

§1º Visita técnica trata-se da primeira visita realizada à unidade solicitante, com objetivo de realizar o diagnóstico da documentação a ser tratada, por meio do formulário de “Levantamento preliminar de documentos”.

§2º Visitas ou Reuniões periódicas, presenciais ou on-line, referem-se ao acompanhamento contínuo a fim de orientar a unidade sobre o tratamento técnico da documentação, sanar dúvidas bem como realizar conferência dos documentos em tratamento.

§3º Também pode ocorrer esclarecimento de dúvidas via e-mail durante a prestação do serviço de assessoria técnica.

Art. 12. Constatada a necessidade, poderão ser realizadas visitas periódicas, que estarão sujeitas a disponibilidade de serviço de transporte institucional, a fim de acompanhar os trabalhos e dar demais orientações até a conclusão da assessoria técnica em arquivos.

Art. 13. Como resultado da primeira visita técnica, a unidade solicitante receberá um "Relatório de Visita Técnica", com o objetivo de fornecer um diagnóstico da situação atual da documentação arquivística da unidade solicitante, bem como, indicar os procedimentos específicos necessários para realização do processamento técnico da documentação, por meio de um plano de trabalho.

Art. 14. O servidor, designado pela unidade solicitante será o responsável também por desenvolver as atividades de tratamento técnico da documentação *in loco* conforme o Art. 7º desta IN.

Art. 15. Caberá à unidade solicitante disponibilizar recursos materiais para executar o acondicionamento dos documentos, mesmo os que serão transferidos para guarda no Arquivo.

Art. 16. As atividades de assessoria técnica em arquivos contemplarão exclusivamente a documentação identificada no formulário "levantamento preliminar de documentos".

Art. 17. A conclusão da assessoria técnica em arquivos se dará com a finalização da classificação e organização dos documentos na unidade solicitante, a sua destinação para eliminação, transferência ou recolhimento de documentos, por meio da entrega do Relatório de conclusão da assessoria técnica em arquivos, o qual constará a Lista de Eliminação de Documentos, a Lista de Transferência de Documentos e a Guia de Recolhimento de Documentos, quando houver.

Seção III

Dos prazos para atendimento

Art. 18. Todas as unidades deverão obedecer, impreterivelmente, aos procedimentos previstos e aos prazos estabelecidos em edital.

I- O não atendimento ao prazo pactuado e às atividades estabelecidas implicará no encerramento automático da assessoria em arquivos, através do Termo de Encerramento, ainda que a unidade possua documentos com tratamento pendente, sendo necessária nova candidatura por meio de edital.

II- Ao final do período previsto em edital para a realização das atividades, a assessoria técnica em arquivos poderá ser prorrogada se na unidade solicitante houver documentos com tratamento pendente, por uma única vez, pela CAR/SDC/UFF com a elaboração do aditamento do resultado de seleção do edital de assessoria técnica em arquivos com dados e justificativas para o aumento do prazo e deverá contar a previsão do término.

Art. 19. Serão consideradas exceções de atendimento da assessoria técnica em arquivos apenas os casos de urgência.

§1º Considera-se como caso de urgência: desastres naturais (chuva, alagamentos, deslizamentos), sinistros ocorridos com a documentação arquivística (contaminação, danos materiais, incêndios, e outros), ou ainda documentação necessária para atendimento a demandas judiciais.

§2º Os demais casos, incluindo mudança de local de guarda da documentação, serão entendidos como passíveis de planejamento e o atendimento obedecerá ao previsto no edital.

Seção IV

Da Execução e das responsabilidades

Subseção I

Do tratamento técnico dos documentos

Art. 20. A classificação, organização, bem como a destinação final dos documentos do arquivo corrente das unidades solicitantes, deverão seguir as orientações técnicas da CAR/SDC/UFF, conforme os instrumentos de gestão de documentos em vigor e observar o disposto no Art. 6º e seus incisos.

Art. 21. A unidade solicitante é a responsável pela documentação por ela produzida e/ou recebida, bem como por sua organização, guarda e preservação enquanto não for transferida e/ou recolhida para o arquivo da CAR/SDC/UFF.

Art. 22. Após a transferência e/ou recolhimento dos documentos, caberá à CAR/SDC/UFF exercer a guarda, preservação, bem como prover o acesso à documentação para desarquivamento ou consulta pelas unidades produtoras e pela sociedade e realizar os demais tratamentos técnicos que forem necessários.

Subseção II

Da eliminação de documentos

Art. 23. A eliminação de documentos, independente do seu suporte (papel ou digital), só poderá ser feita de acordo com os procedimentos previstos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF (CPAD/UFF) e legislação federal pertinente.

§1º A CAR/SDC/UFF irá regulamentar, em norma específica, demais procedimentos para a transferência, recolhimento e eliminação de documentos digitais à Coordenação de Arquivos.

§2º É vedada a eliminação de quaisquer documentos pelas unidades solicitantes, independente do suporte, sendo esta atribuição exclusivamente da CPAD/UFF.

§3º Todos os agentes públicos estão sujeitos à responsabilidade fiscal, civil e administrativa, não podendo inutilizar, deteriorar, desfigurar ou destruir documentos públicos, conforme prevê o art. 25, da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 314 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 e o art. 62, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 24. A eliminação dos documentos transferidos será realizada de acordo com os prazos de guarda previstos nos instrumentos de gestão citados no caput desta IN e com procedimentos no âmbito da CAR/SDC/UFF e da CPAD/UFF.

Seção V

Do envio da documentação para a CAR/SDC/UFF

Art. 25. Para ocorrer a transferência ou recolhimento dos documentos para a CAR/SDC/UFF, no âmbito do serviço de assessoria técnica, estes deverão estar organizados e classificados, e se dará de acordo com a capacidade de armazenamento dos depósitos de arquivo da CAR/SDC/UFF.

Parágrafo único: A CAR/SDC/UFF irá regulamentar, em norma específica, demais procedimentos para a transferência ou recolhimento de documentos em papel e digital ao Arquivo.

Art. 26. O envio da documentação à CAR/SDC/UFF seguirá os seguintes critérios:

I - serão aceitas apenas transferências ou recolhimentos de documentos que tenham sido tratados no período da assessoria técnica em arquivos e que estejam acondicionados e identificados conforme as orientações da CAR/SDC/UFF.

II - as unidades solicitantes devem providenciar transporte junto ao setor responsável na UFF pelos serviços para realizar o envio da documentação classificada até à CAR/SDC/UFF.

III - as unidades solicitantes devem providenciar junto ao setor responsável na UFF uma equipe para realizar a movimentação das caixas até os depósitos da CAR/SDC/UFF.

IV- o envio da documentação para CAR/SDC/UFF deve ser previamente agendado com a equipe responsável pela assessoria técnica em arquivos.

V - o envio da documentação deve cumprir o prazo acordado durante a assessoria técnica em arquivos.

Seção VI

Do encerramento da assessoria técnica

Art. 27. O não cumprimento das condições previstas no edital ou desta IN acarretará o encerramento da assessoria técnica em arquivos prestada ao setor, por meio do Termo de encerramento.

Art. 28. A ausência de resposta da unidade solicitante no prazo de 15 dias, durante a prestação do serviço de assessoria técnica, acarretará no seu encerramento, por meio do Termo de encerramento.

Art. 29. Caso o servidor designado para realização das atividades na unidade solicitante não siga as instruções da equipe da CAR/SDC/UFF, a assessoria técnica em arquivos será encerrada, por meio do Termo de encerramento.

Art. 30. A pedido da unidade solicitante, a assessoria técnica em arquivos poderá ser encerrada a qualquer momento.

Parágrafo único. Caso a unidade solicitante opte pelo encerramento da assessoria técnica em arquivos, deverá manifestar-se por ofício destinado à Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, que formalizará o ato por meio do Termo de encerramento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente IN serão resolvidos pela CAR/SDC/UFF.

Parágrafo único. Havendo necessidade, casos específicos serão submetidos à Procuradoria Federal junto à UFF.

Art. 32. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
# # # # # #

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 100, de 19 de setembro de 2023.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato n° 41/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2023, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 23/06/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.173172/2023-15,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato n°41/2023,** celebrado com a empresa **AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os aparelhos de ar-condicionado tipo ACJ ou Split instalados nas dependências da UFF, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços localizadas nos municípios de **Volta Redonda, Rio das Ostras, Iguaba Grande, Campos dos Goytacazes, Cachoeira de Macacu e Nova Friburgo**, Estado do Rio de Janeiro

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Mário Augusto Ronconi	308251	Gestor do Contrato
Igor Dias de Souza	1969062	Gestor do Contrato Substituto
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Fiscal Técnico Titular
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Fiscal Técnico Substituto
Roni Gonçalves Py	1466424	Fiscal Setorial ICT
Cristiano Lacerda de Oliveira	1551778	Fiscal Setorial VEI
Carmelita Freitas dos Santos Ribeiro	1079047	Fiscal Setorial ESR
Thais Castro Koch	1207942	Fiscal Setorial Substituto ESR
Antônio Cláudio Lopes de Faria	1562100	Fiscal Setorial IHS
Christian Monni	1757017	Fiscal Setorial VCX

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, **PRO-REITOR**, em 19/09/2023, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627976** e o código CRC **0D13F380**.

Referência: Processo nº 23069.173172/2023-15 SEI nº 1627976

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 102, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Substitui a Fiscalização do Contrato n° 24/2019, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Método Telecomunicações e Comércio Ltda.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2019, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 23/06/2023,, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.155794/2020-19,

RESOLVE:

I - Destituir, a pedido, como Fiscal Titular do Contrato n° 24/2019, o servidor Romualdo de Macedo Junior, SIAPE 2425580, designado pela Determinação de Serviço PROAD/UFF n° 13, de 13 de janeiro de 2021, e, em sua substituição, designar o servidor Felipe Pimenta Pinheiro, SIAPE 1678119.

II - Destituir, a pedido, como Fiscal Substituta do Contrato n° 24/2019, a servidora Leila Soares Gonçalves, SIAPE 307817, designado pela Determinação de Serviço PROAD/UFF n° 47, de 01 de agosto de 2019, e, em sua substituição, designar o servidor Helcio de Almeida Rocha, SIAPE 302823.

III - Com as supramencionadas substituições, a fiscalização deste Contrato será:

Servidor	SIAPE	Atribuição
Felipe Pimenta Pinheiro	1678119	Fiscal Titular do Contrato
Helcio de Almeida Rocha	302823	Fiscal Substituto do Contrato

IV - As presentes designações não correspondem à função gratificada.

V - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
SIAPE 6308377

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, **PRO-REITOR**, em 19/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1640658** e o código CRC **94E0C702**.

Referência: Processo nº 23069.155794/2020-19 SEI nº 1640658

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui e designa o Grupo de Trabalho para organização das atividades da SDC na Agenda Acadêmica.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N° 01 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

RESOLVE:

I. Constituir o Grupo de Trabalho para organização da Agenda Acadêmica e designar os seguintes membros para sua composição:

- Ana Jaciara Ferreira Abede (Arquivista) Siape 1415475
- André Luiz Caetano Filgueiras (Arquivista) Siape 1145404
- Ary Alfredo Pereira Fortes (Arquivista) Siape 306577
- Letícia Brites da Silva (Técnico de Tecnologia da Informação) Siape 1136274
- Marcela Virginia Thimoteo da Silva (Arquivista) Siape 1828744
- Mario Vinicius Souza Campos (Arquivista) Siape 3096922
- Ana Rosa dos Santos (Bibliotecário) Siape 1030135
- Brunna Dias Mathias (Assistente em Administração) Siape 2999479
- Manoela Ferraz Moyses (Bibliotecário) Siape 1741381
- Maria Helena Ferreira Xavier Da Silva (Bibliotecário) Siape 1791224
- Pedro Henrique Wajsfeld Lima (Bibliotecário) Siape 1141160
- Tessali Soares Nabekura Bibliotecário-Documentalista Siape 3144229
- Thalles Augusto De Carvalho Siciliano (Bibliotecário) Siape 1320501
- Thulio Pereira Dias Gomes Bibliotecário-Documentalista Siape 2401879
- Wallace Leal Barbosa Técnico De Tecnologia Da Informação (Bibliotecário) Siape 3271286

II. Caberá às equipes: Organizar palestras, visitas técnicas, atividades e outras ações, dentro de suas áreas de atuação, com o objetivo de preencher a programação do evento da Agenda Acadêmica da UFF, integrada à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; Coordenar outras ações das unidades no âmbito da SDC; Convidar pessoas para compor as atividades; Estabelecer parcerias institucionais com outros setores. .

III. O GT é coordenado por um membro de cada Coordenação: CBI: Manoela Ferraz Moyses (Bibliotecário) Siape 1741381; CAR: Marcela Virginia Thimoteo da Silva (Arquivista) Siape 1828744.

IV. A designação não enseja qualquer tipo de remuneração adicional, sendo voluntária a participação dos membros.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade de 18 meses..

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº	23069.162163/2023-91
INSTRUMENTO:	Convênio
PARTÍCIPES:	Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
OBJETO:	Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF
PRAZO:	05 (cinco) anos a partir da sua assinatura
DATA:	24/4/2023
RESOLUÇÃO:	CEP Nº 1.900/2023
ASSINATURAS:	Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Patrícia Duarte Peixoto Morella, Gerente de Ensino da Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

Nadja Valeria Vasconcellos de Avila
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 2051477

Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila**, **CHEFE DE DIVISAO**, em 18/09/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

código verificador **1632719** e o código CRC **288B6263**.

Referência: Processo nº 23069.162163/2023-91 SEI nº 1632719

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº	23069.166893/2023-61
INSTRUMENTO:	Convênio
PARTÍCIPES:	Universidade Federal Fluminense - UFF e Ministério Público da União - PRR2
OBJETO:	Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o MPF/PRR-2ª REGIÃO e UFF, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.
PRAZO:	03 (três) anos a partir da sua assinatura
DATA:	23/06/2023
RESOLUÇÃO:	CEP Nº 2.351/2023
ASSINATURAS:	José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Artur de Brito Gueiros Souza, Procurador-chefe da Procuradoria Regional da República da 2ª Região do Ministério Público Federal

Nadja Valeria Vasconcellos de Avila
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 2051477

Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila**, **CHEFE DE DIVISAO**, em 19/09/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de

8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1613592** e o código CRC **9111551F**.

Referência: Processo nº 23069.166893/2023-61 SEI nº 1613592

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº	23069.166848/2023-14
INSTRUMENTO:	Convênio
PARTÍCIPES:	Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
OBJETO:	Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, objetivando a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF
PRAZO:	05 (cinco) anos a partir da sua assinatura
DATA:	06/04/2023
RESOLUÇÃO:	CEP Nº 2.350/2023
ASSINATURAS:	José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo. Sr. Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, Prefeito do Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

Nadja Valeria Vasconcellos de Avila
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 2051477

Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila**, **CHEFE DE DIVISAO**, em 19/09/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1613692** e o código CRC **84287F57**.

Referência: Processo nº 23069.166848/2023-14 SEI nº 1613692

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.157311/2023-55

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Macaé/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MACAÉ.

OBJETO: Cooperação entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a instalação do Projeto Balcão do Consumidor no âmbito do Departamento de Direito de Macaé. O Projeto Balcão do Consumidor se constitui em atividade de extensão com o objetivo de proporcionar aos alunos a experiência de atendimento às demandas administrativas no que diz respeito ao Direito do Consumidor.

DATA: 18 de setembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses e entra em vigor na data da sua assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEx Nº 2.004, de 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e **GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA**, representante da Secretaria Municipal Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MACAÉ.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo**, **COORDENADOR**, em 19/09/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1638047** e o código CRC **9CE35DB6**.

https://sei.uff.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1777835&infra_sistema=1… 1/1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.168008/2021-16

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 3 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0119723.21.9

PARTÍCIPES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Aumentar o valor do Termo de Cooperação em R$ 1.172.041,31 (um milhão cento e setenta e dois mil e quarenta e um reais e trinta e um centavos); Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho.

DATA: 19 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, PEDRO HENRIQUE MARINS DOS SANTOS SOUSA, Gerente Tecnologia de Estimulação, Completação e Abandono do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello - PETROBRAS e ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo**, **COORDENADOR**, em 20/09/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1643065** e o código CRC **6BBD4161**.

Referência: Processo nº 23069.168008/2021-16 SEI nº 1643065

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 260 de 8 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.150096/2020-19, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **ESTEVAN BERNARD DE ALMEIDA REIS**, do cargo de Músico, matrícula SIAPE n.º 2308929, código de vaga 233133, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **07/01/2020**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202300260A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31600-2441 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.637 de 18 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.178134/2023-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311563, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 1.315 de 17/07/2023, publicada no D.O.U. de 19/07/2023. **FCC**.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202301637A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35106-4168 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.638 de 18 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.178134/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **ROBISOM DAMASCENO CALADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2274292, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202301638A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35107-4168 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.639 de 18 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.178134/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311563, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202301639A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35108-4168 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.649 de 18 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Química Inorgânica**, do Instituto de Química; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.178675/2023-79,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, *a partir de 22/09/2023* , **GUILHERME PEREIRA GUEDES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2641753, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Química Inorgânica**, do Instituto de Química.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202301649A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35129-7457 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.650 de 18 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Química Inorgânica**, do Instituto de Química; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.178675/2023-79,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, *a partir de 22/09/2023* , **CARLOS BAUER BOECHAT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 308922, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Química Inorgânica**, do Instituto de Química.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202301650A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35130-7457 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.661 de 20 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.177017/2023-60, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior , ocupado pela servidora **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1328012, código de vaga 848583, em virtude do seu falecimento ocorrido em **26/07/2023**.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202301661A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35043-5984 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.663 de 20 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.173368/2023-00, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1879256, código de vaga 237468, **a partir de 01/09/2023,** por ter sido empossada no cargo de Assistente Social Judiciário, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202301663A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35054-6022 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.590 de 19 de setembro de 2023

Delegação de competência, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, aos titulares dos órgãos a seguir relacionados: Pró-Reitoria de Administração - PROAD; Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES; Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD; Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI; Instituto de Ciências Humanas e Sociais - VCH de Volta Redonda; Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - SAEP ; e a Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA.

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso d suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

CONSIDERANDO competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense;

UFFPOR202368590A

Classif. documental	010.1

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35052-1147 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

CONSIDERANDO que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, nos procedimentos relativos a contratações na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Pró-Reitores de Planejamento, Administração, de Assuntos Estudantis, de Graduação, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; e ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - VCH de Volta Redonda, no âmbito das respectivas Unidades Gestoras, as seguintes competências:

I - Autorizar, adjudicar, homologar, anular ou revogar as dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos da legislação aplicada a contratações públicas.

II - Autorizar a instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas, bem como aplicar eventuais penalidades contratuais previstas na legislação relativa a licitações, ressalvada a competência da autoridade máxima do órgão.

III - Aprovar o Plano de Contratações Anuais (PAC) da Universidade e alterações de prazos no cronograma anual de contratações;

IV - Emitir atestado de capacidade técnica quando solicitado pelas empresas contratadas pela UFF.

V - Celebrar contratos, convênios, atas de registro de preços e apostilamentos, bem como autorizar e assinar rescisões e distratos.

VI- Autorizar e assinar termos aditivos desde que decorrentes de procedimento licitatório homologado, de dispensa ou inexigibilidade por esta autorizada.

VII - Autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo bem como o seu pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

VIII - Autorizar o recolhimento de valores, títulos e cartas de fiança, caucionados por terceiros em obediência à legislação vigente, bem como a restituição dos mesmos às contratadas, com manifestação prévia do fiscal do contrato:

UFFPOR202368590A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35052-1147 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

IX - Autorizar a inscrição contábil em empenhos de despesas em Restos a Pagar, observada a legislação em vigor;

X - Autorizar o cancelamento de empenhos de despesas inscritas em Restos a Pagar, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;

XI - Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, autorizar a despesa e emissão da respectiva nota de empenho e pagamento, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato, respeitando a legislação vigente;

Parágrafo 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.

Parágrafo 2º Os titulares desta delegação respondem perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria.

Parágrafo 3º Ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS de Volta Redonda não se aplica a delegação das competências dos incisos I a VI.

Art. 2º Delegar ao Pró-Reitor de Administração as seguintes competências:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e adjudicar, homologar, revogar ou anular licitações;

II - Apreciar recursos interpostos contra atos da Administração, especialmente aqueles referentes a contratações;

III - Autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços formalizadas pela Administração.

IV - Autorizar adesão às Atas de Registro Preços de outros órgãos, bem como celebrar os respectivos contratos.

V - Designar os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços;

UFFPOR202368590A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35052-1147 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Art. 3º Delegar aos Superintendentes da SAEP e da SOMA a competência de assinar como contratante o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA e o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT/CFT das obras e serviços de engenharia contratados pela Universidade.

Art. 4º As delegações constantes da presente portaria estendem-se aos respectivos substitutos eventuais, devidamente nomeados, quando no exercício da função.

Art. 5º Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.

Art. 6º. Revogam-se as Portarias nº 63.886, de 22 de maio de 2019, nº 64.569, de 24 de julho de 2019 e nº 68.550, de 23 de junho de 2023.

Art. 7º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR

UFFPOR202368590A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35052-1147 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.593 de 21 de setembro de 2023

Altera a composição do Comitê de Governança Digital.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art 1º **Alterar** a composição do Comitê de Governança Digital, para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação, designados através da Portaria UFF nº 68.294, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 10/12/2021, Seção IV págs. 141 a 143.

Art.2º **Designar** para compor este Comitê os seguintes servidores:

- **Laura Antunes Maciel**, SIAPE Nº 1351804, Chefe de Gabinete;

- **José Walkimar de Mesquita Carneiro**, SIAPE Nº 311512, Pró-Reitoria de Graduação;

- **Andrea Brito Latge**, SIAPE Nº 6302999, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

- **Cresus Vinicius Depes de Gouvea**, SIAPE Nº 8303079, Pró-Reitoria de Extensão;

UFFPOR202368593A

Classif. documental	011.1

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35178-8808 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

- Leonardo Vargas da Silva, SIAPE Nº 305862, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

- **Helcio de Almeida Rocha**, SIAPE Nº1630020, Superintendência de Tecnologia da Informação;

- **João Marcel Fanara Correa**, SIAPE Nº 1076836, Superintendência de Comunicação Social; e

- Jandira da Silva e Souza, SIAPE Nº 305956, Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais.

Art.3º Estas designações não correspondem à função gratificada.

Art. 4º Os demais itens da Portaria nº 68.294 de 9 de julho de 2021, permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPOR202368593A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35178-8808 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 72/2023

Interessado: MARILDA FIRMO BEZERRA

Processo nº: 23069.178946/2023-96

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a MARILDA FIRMO BEZERRA na qualidade de cônjuge do ex-servidor ANTONIO MANOEL BEZERRA, aposentado no cargo de Técnico de Laboratório desta Universidade, falecido em 02/09/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 18 de setembro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/09/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, **COORDENADOR(A)**, em 20/09/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1638150** e o código CRC **DEDFEFFF**.